



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Lei nº. 1.824/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a crédito suplementar, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, Estado da Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar em percentual de até 2% (dois por cento) do valor do orçamento previsto na Lei Municipal nº. 1.810/09 de 02 de janeiro de 2009, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias para atender as atividades do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. – Para cobertura da abertura do crédito suplementar de que trata o Art. 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos no inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, em 28 de abril de 2009.

LEONID SOUZA DE ABREU
Prefeito Municipal